

São Paulo, 22 de julho de 2025.

Ref.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Convocação").

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de administradora ("Administradora") do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.295.720/0001-62 ("Fundo"), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **06 de agosto de 2025, às 11 horas**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

(a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 2ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 2ª Série Sênior emitidas pelo Fundo, de:

"g) Prazo de duração: 18 (dezoito) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Série.

h) Amortizações: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 18º (décimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores."

Para:

“g) Prazo de duração: 20 (vinte) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Série.

h) Amortizações: do 18º (décimo oitavo) mês até o 20º (vigésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

18º mês	19º mês	20º mês
1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 20º (vigésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores.”

(b) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da 6ª Série Sênior emitidas pelo Fundo, de:

“Data de Resgate:

(...)

no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência:

do 1º mês ao 6º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

Datas de Pagamento:

do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da

primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

”

Para:

“Data de Resgate:

(...)

no 14º (décimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo.

Período de Carência:

do 1º mês ao 11º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

Datas de Pagamento:

do 12º (décimo segundo) mês até o 14º (décimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor

da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

12º mês	13º mês	14º mês
1/3	1/2	1/1

”

(c) Caso aprovados os itens acima, a autorização para que a Administradora do Fundo possa tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação eletrônica de voto dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, na forma anexa, conforme instruções abaixo:

(a) O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento.

(b) Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico@liminedtvm.com, até o horário da Assembleia.

(c) Nos termos do Artigo 77, caput e §2º, da RCV 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora